

## **RESOLUÇÃO Nº 203/2024**

(Publicada no Diário Oficial de 04/01/2025)  
(Republicada no Diário Oficial de 25/01/2025)

### **Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à TEIÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0006093-33,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à TEIÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 16.183.527/0002-10 e IE nº 063.977.896NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

**a)** nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, art. 286 do Decreto nº 13.780/2012 e;

**b)** nas importações do exterior de pigmentos e preparações à base desses pigmentos, com base na alínea “c”, inciso XLVI, art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.

**II** - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de detergente, alvejante perfumado e água sanitária, com base no Decreto nº 18.802/2018, contado a partir de 1º de janeiro de 2025 até 30 de novembro de 2030.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2024.

158ª Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente